



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.455, de 10 de fevereiro de 2022.

“Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.632, de 10 de fevereiro de 2022, Resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.107.751,08 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

02-Poder Executivo		
02.10-Obras e Serviços Públicos		
15.452.0004 1.040 – Obras de Pavimentação Asfáltica – Convênio 101329/2021		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	150.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	19.570,28
15.452.0004 1.041 – Obras de Pavimentação Asfáltica – Convênio 101359/2021		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	500.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	268.031,37
15.452.0004 1.095 – Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica - Convênio n. 100195/2020		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	150.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	20.149,43
TOTAL		1.107.751,08

Art. 2.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º, será coberto com os seguintes recursos:

I – Com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional no referente aos Convênios n.º 100195/2020, 101329/2021 e 101359/2021, no total de R\$ 800.000,00.

II – Com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (01-Tesouro), do exercício anterior (2021), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 307.751,08.

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.


Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 10 de fevereiro de 2022; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600